



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO VI

SANTA QUITÉRIA, 11 DE MAIO DE 2026

Nº 1176

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o cargo abaixo citado encontra-se devidamente criado e previsto na estrutura administrativa municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.085/2022; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a senhora **ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES**, inscrita no CPF nº ***.946.983-**, do cargo de provimento em comissão da **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 11 de maio de 2026; 170º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO** - Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 143/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE FARMACEUTICA DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 001.2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o cargo abaixo citado encontra-se devidamente criado e previsto na estrutura administrativa municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.085/2022; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar a pedido a senhora **DAMIANA NAYANNE ROSENDO DE MIRANDA**, inscrita no CPF nº ***.937.363-**, do cargo de Farmacêutica, classificada em 01º lugar no Concurso Público instituído através do Edital nº 001/2024, devidamente publicado no DOM 0860/2025, lotada na Secretaria de Saúde. **Parágrafo Único.** O pedido de exoneração a que se refere o *caput*, fora intentado por meio de requerimento administrativo subscrito pelo interessado em 05 de maio de 2026. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 11 de maio de 2026; 170º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO** - Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 144/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS JUNTO SECRETARIA BASICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que o cargo abaixo citado encontra-se devidamente criado e previsto na estrutura administrativa municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.085/2022; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor **HUGO JOSE DE SALES FARIAS**, inscrito no CPF nº ***.458.183-**, para o cargo de provimento em comissão do **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS JUNTO SECRETARIA BASICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 11 de maio de 2026; 170º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO** - Prefeito Municipal

*** **

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** nº **PCS-CE-01.020326-SEINFRA**– Objeto **Contratação**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 11 DE MAIO DE 2026

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES Secretária Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	
AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	PEDRO LUCAS MESQUITA RABELO PIRES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Procuradora Geral do Município	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	
MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos		

de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços remanescentes e conclusão de uma Praça no distrito Saco do Belém, MAPP 5500, em Santa Quitéria/CE – Espécie: **Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório** – BENEFICIÁRIA: **FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA ME** - CNPJ Nº **20.138.377/0001-19**, com o Valor Total de **R\$ 389.716,03 (trezentos e oitenta e nove mil, e setecentos e dezesseis reais e três centavos)** - Data da Homologação: **29/04/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21.** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: **Melissa Sousa.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.110526-SEPLAG** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.300426-SEPLAG** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA FISCAL E PREVIDENCIÁRIA CONTEMPLANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À ADEÇÃO PLENA DO MUNICÍPIO AO NOVO PARCELAMENTO DA EC 136/2025, ASSEGURANDO O SANEAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL PREVIDENCIÁRIA JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** – Contratada: **CONSULT CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº **23.696.715/0001-26** – Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **11/05/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Breno Mendes Gomes (CONTRATANTE) Rauberio Feitosa Rodrigues (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 31.03.2026.001-SEAGRI** – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão-pipa para atender às necessidades da secretaria de agricultura, recursos hídricos e proteção ambiental, da prefeitura de Santa Quitéria/Ce.** – Espécie: **Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório** – EMPRESA VENCEDORA: **T O E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ Nº **35.247.704/0001-48** no valor total de **R\$ 556.800,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).** Data da Adjudicação e Homologação: **11/05/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21.** – **Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças: Antônio Geovane Barbosa de Oliveira.**

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1.310/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 18 DE MARÇO DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “HORAS DE TRATOR NAS COMUNIDADES” MEDIANTE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.049, de 18 de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 4º

§1º Para fins do disposto no *caput*, a execução do Programa poderá ocorrer mediante parcerias com associações rurais e organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros. (NR)

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasses de recursos financeiros às entidades parceiras, a título de subvenção social, destinados ao custeio das atividades vinculadas à execução do Programa, desde que voltadas ao atendimento coletivo dos beneficiários e sem finalidade lucrativa. (NR)

§3º Os repasses de que trata o §2º dependerão da formalização de instrumento jurídico próprio, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 13.019/2014. (NR)

§4º A formalização das parcerias exigirá a apresentação e aprovação de plano de trabalho, contendo, no mínimo: (NR)

I – identificação das comunidades e produtores a serem atendidos;

II – estimativa de horas-máquina a serem executadas;

III – metas e resultados esperados;

IV – cronograma físico-financeiro;

V – mecanismos de acompanhamento e avaliação.

§5º As entidades parceiras deverão comprovar regularidade jurídica e fiscal, bem como capacidade operacional para execução das atividades previstas. (NR)

§6º A aplicação dos recursos será objeto de prestação de contas, na forma da legislação vigente, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, 29 de abril de 2026 | 170º da emancipação política.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1.311/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “HORAS DE TRATOR NAS COMUNIDADES”, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução do Programa “Horas de Trator nas Comunidades”, instituído pela Lei Municipal nº 1.049, de 18 de março de 2021.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata esta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

25.01.20.608.2001.2

Manutenção do Programa Hora de Trator nas Comunidades

Código	Elemento	Valor (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	250.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificação abaixo:

25.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

20.608.2001.2.089

Manutenção do Programa Hora de Plantar

Código	Elemento	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00
TOTAL		270.000,00

Parágrafo único. As anulações de que trata este artigo serão realizadas nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito adicional especial ora autorizado.

Art. 5º A execução das despesas decorrentes deste crédito observará a legislação aplicável, especialmente quanto à formalização de parcerias, controle, transparência e prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, 29 de abril de 2026 | 170º da emancipação política.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1.312/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 1.231/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025 (LEI DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o *caput* do art. 10 da Lei Municipal nº 1.231/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a Câmara Municipal custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias”.

Art. 2º O ato concessivo, o requerimento de solicitação e o formulário de prestação de contas, previstos, respectivamente, no art. 6º, no inciso I do art. 15 e no art. 16, todos da Lei Municipal nº 1.231/2025, devem ser adaptados e atualizados no que for necessário para ficar em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 1º que passa a ter efeitos retroativos à 18 de março de 2025, sem prejuízo de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, 29 de abril de 2026 | 170º da emancipação política.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal